



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei nº 06/2017, de lavra do Ver. José Adriano Quintanilha Coutinho, que altera a denominação de logradouro público que menciona.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que referido projeto visa prestar homenagem póstuma a distinto cidadão areiense.

Pelo presente projeto a atual Estrada Municipal da Varginha passa a denominar-se Estrada Municipal Jairo Zaroni de Souza.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

A denominação inicial de via ou logradouro público não depende de autorização legislativa, mas a sua modificação sim, conforme se depreende do inciso XV, do Artigo 6º, da Lei Orgânica do Município.

Embora justa a homenagem, mister esclarecer que a mudança na nomenclatura de logradouros públicos trás transtornos ao moradores do local, primeiramente, com relação à matrícula de seus imóveis, que passarão a não mais corresponder com a realidade, depois, com relação às contas de consumo e de prestação de serviços que terão que ser alteradas, devendo estes fatos serem ponderados pelos Srs. Vereadores quando da análise da matéria.

Presentes os pressupostos de constitucionalidade e legalidade, os requisitos de iniciativa, oportunidade e conveniência, sugerimos seja o projeto levado à Plenário para deliberação.

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

O processo de votação é nominal quórum
maioria absoluta, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 25 de outubro de 2017.

Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Procuradora Jurídica – Matrícula 007